

# **9 DE NOVEMBRO**

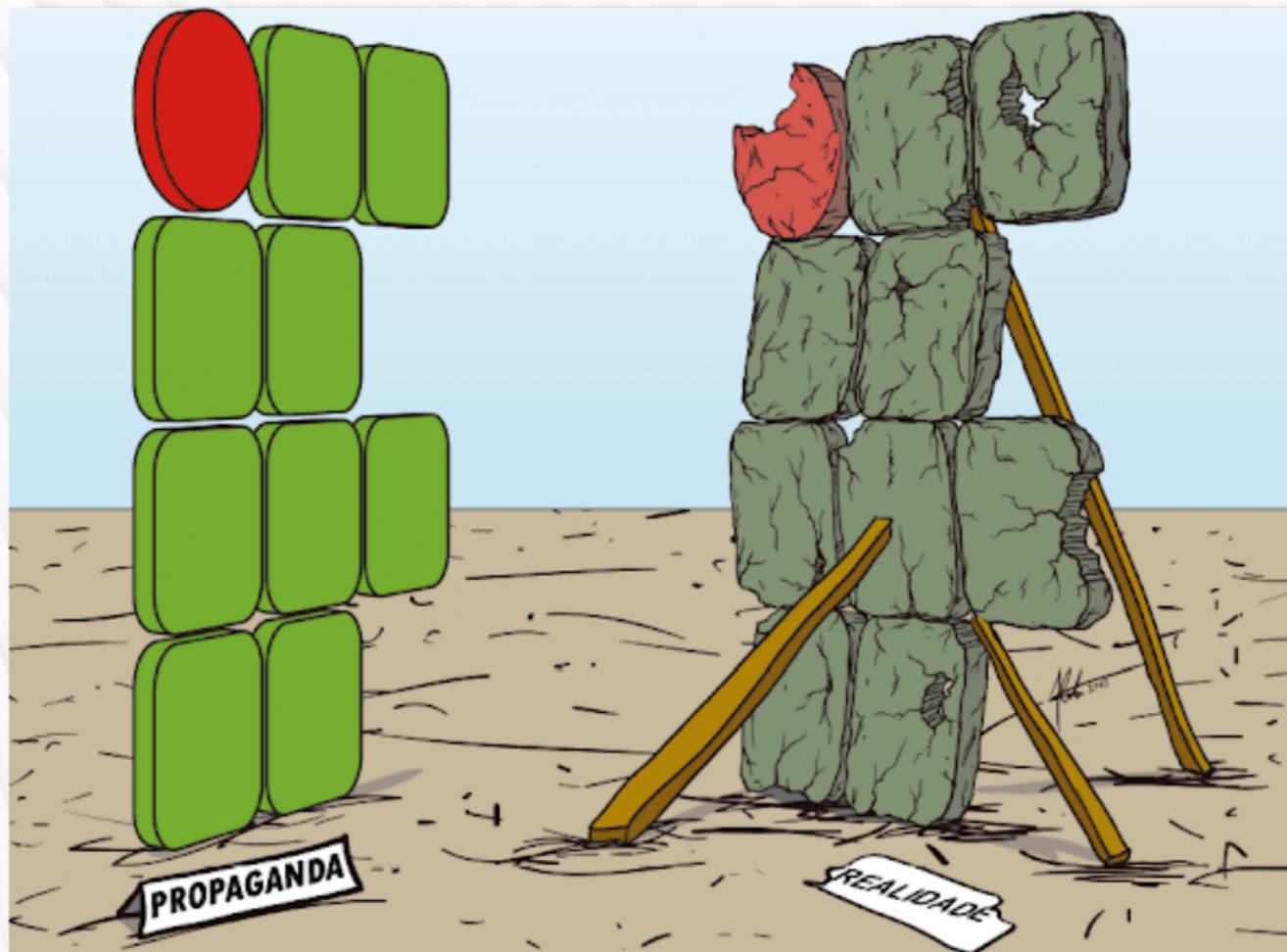
# **PARALISAÇÃO ESTADUAL**

## **Manifestação no CONSUP do IFSP**

## **AGE Extraordinária Híbrida**

*Recomendações sindicais às trabalhadoras,  
trabalhadores e estudantes do IFSP*

## **REORDENAMENTO SEM INVESTIMENTO É GOLPE!**



# GREVE É UM DIREITO!

A greve é um **direito inalienável dos trabalhadores, públicos ou privados**, ou seja, é um direito humano fundamental. Sem ela, a liberdade sindical é amordaçada, a negociação coletiva torna-se uma farsa e o próprio conceito de uma sociedade democrática é colocada sob suspeita.

A Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), enquadra a greve como parte dos direitos políticos e sociais de todo cidadão. Como o Direito de Greve é a única forma de equilibrar minimamente a relação capital versus trabalho, é utilizado pelos organismos internacionais como um dos critérios básicos de realização do Regime Democrático.

**Onde não há Direito de Greve, não há Democracia.**

## SIGA AS ORIENTAÇÕES DO SINDICATO

A direção do movimento pela entidade sindical é essencial para a proteção dos próprios grevistas.

Seguindo estritamente as orientações do Sinasefe-SP, os grevistas não podem ser responsabilizados por suas atitudes individuais.

## SAIBA MAIS

Acesse a **cartilha** online "**GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO**" elaborada pelo escritório jurídico **Wagner Advogados Associados**, vinculado ao Sinasefe Nacional, no link abaixo:



[https://wagner.adv.br/wp-content/uploads/2016/06/cartilha\\_Greve\\_2021\\_web.pdf](https://wagner.adv.br/wp-content/uploads/2016/06/cartilha_Greve_2021_web.pdf)

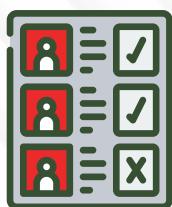
Análise jurídica sobre o conteúdo da **Instrução Normativa n. 54, de 20 de maio de 2021**, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia<sup>1</sup>, que "dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), nas situações de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve, para o desconto da remuneração correspondente aos dias de paralisação e para a elaboração do respectivo Termo de Acordo para compensação de horas não trabalhadas".



<https://sinasefesp.org.br/wp-content/uploads/2021/11/NOTA-TECNICA-WAA-SM-09-2021.pdf>

# ORIENTAÇÕES GERAIS

Será disponibilizado **PONTO PARALELO** a ser preenchido pelas trabalhadoras e trabalhadores que aderirem à paralisação do dia 09 de novembro, através do seguinte link:



**PONTO PARALELO - 9 DE NOVEMBRO:**  
**<https://forms.gle/sWAqz5DscSCyMG358>**



Esse documento estará sob sigilo e sua posse e responsabilidade estarão a cargo unicamente do Sinasefe-SP e permanecerá arquivado na sede do sindicato para resguardo dos servidores paralisados em caso de possíveis contestações posteriores.

**IMPORTANTE:** Todo o servidor, independente de filiação sindical, tem direito à adesão em greves e paralisações devidamente deliberadas em Assembleia Geral Estadual do Sinasefe-SP, com amparo legal. O Sinasefe-SP estará com a estrutura jurídica do sindicato disponível para quaisquer contestações ou dúvidas.

## SAIBA MAIS

Acesse o documento **TERMO DE ACORDO DE GREVE**, elaborado pelo Departamento Jurídico do Sinasefe-SP, protocolado junto à Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do IFSP no dia 8 de novembro de 2021:

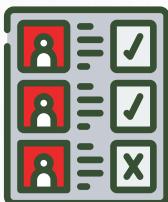


**<https://sinasefesp.org.br/wp-content/uploads/2021/11/TERMO-DE-ACORDO-DE-GREVE.pdf>**

# RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES DOCENTES

De acordo com o **Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE**, de 2 de junho de 2017, atualizado pelo Ofício nº 071, de 6 de agosto de 2019:

- A professora ou professor que aderir às greves e paralisações, **NÃO DEVERÁ FAZER CHAMADA, NEM TAMPOUCO LANÇAR AULAS NO SISTEMA** no dia **9 de novembro de 2021**.
- Essa aula será lançada como **reposição** posteriormente;
- A professora ou professor deverá repor a aula (conteúdo) do dia da paralisação. Porém, essa reposição não precisa ser necessariamente presencial. O conteúdo da aula poderá ser disponibilizado ao estudante de forma alternativa, por exemplo: trabalhos ou atividades online (atribuição de presença mediante entrega do trabalho ou atividade);
- Ausência em reunião será justificada como **GREVE**.
- O Sinasefe-SP protocolará ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP;
- Será disponibilizado um **PONTO PARALELO** que deve ser preenchido pelo docente no dia 9 de novembro através do link abaixo;
- O **PONTO PARALELO** é de **responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP** e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



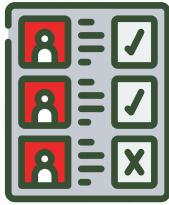
**PONTO PARALELO - 9 DE NOVEMBRO:**  
**<https://forms.gle/sWAqz5DscSCyMG358>**



# **RECOMENDAÇÕES SINDICAIS AOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

De acordo com o **Termo de Acordo entre a Reitoria do IFSP e a Seção Sindical São Paulo do SINASEFE**, de 2 de junho de 2017, atualizado pelo Ofício nº 071, de 6 de agosto de 2019:

- A trabalhadora ou trabalhador técnico-administrativo que aderir às greves e paralisações **NÃO DEVERÁ REPOR O DIA TRABALHADO** em virtude da greve, sua responsabilidade é apenas colocar em dia as atividades acumuladas, diluindo em sua jornada de trabalho nos dias posteriores à greve;
- Ausência em reunião será justificada como **GREVE**.
- O Sinasefe-SP protocolará ofício de deliberação de greve junto à Gestão de Pessoas da Reitoria do IFSP;
- Será disponibilizado um **PONTO PARALELO** que deve ser preenchido pelo docente no dia 9 de novembro através do link abaixo;
- O **PONTO PARALELO** é de **responsabilidade e posse intransferível do Sinasefe-SP** e ficará arquivado na sede sindical para resguardo das trabalhadoras e trabalhadores paralisados (em caso de possíveis contestações posteriores).



**PONTO PARALELO - 9 DE NOVEMBRO:**  
**<https://forms.gle/sWAqz5DscSCyMG358>**



# ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES DO IFSP

- A assembleia estudantil é legítima, portanto, os estudantes têm direito a aderir às greves e paralisações **sem prejuízos acadêmicos**;
- Os professores que não aderirem e ministrarem aulas nos dias de greve **podem lançar falta para os alunos paralisados**, contudo, **NÃO podem realizar atividades e/ou provas que prejudiquem os estudantes paralisados**;
- Caso o professor não paralisado, no dia da greve, aplique atividades que prejudiquem o conceito final do estudante na disciplina ou no curso, o estudante deverá entrar com **solicitação de substituição da atividade/prova ou conteúdo perdido**;
- Caso a solicitação seja negada, o estudante deverá entrar com **reconsideração** da decisão utilizando ata da assembleia que deliberou a paralisação e também o ofício entregue à direção do câmpus informando sobre a greve naquela data.

REORDENAMENTO  
SEM INVESTIMENTO

**É GOLPE!**

VAMOS DEFENDER OS  
INSTITUTOS FEDERAIS!

